



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

CNPJ: 67.996.363/0001-08

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº39/2014  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO, Estado de São Paulo**, usando de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar neste Município, através da empresa **Méritus Consultoria e Treinamento S/S LTDA**, no período **08 de dezembro de 2014 a 08 de janeiro de 2015**, com supervisão da Comissão de Concurso, nomeada pela PORTARIA nº 151 de 03 de Dezembro de 2014, INSCRIÇÕES para Concurso Público para o preenchimento do Cargo de Guarda Civil Municipal Masculino e Feminino, conforme descrição do item 2 constante do neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Concurso destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o constante da Tabela do item 2 – DO EMPREGO mais as que vagarem e/ou forem criadas durante o prazo de validade do concurso, sendo que o provimento ocorrerá segundo o interesse do serviço e a disponibilidade orçamentária existente.

**1.2.** O Concurso para todos os efeitos tem validade de 02 (dois) anos contados a partir da data de sua homologação, a qual será publicada no Jornal “Polemica” ou em outro jornal de circulação local e pelo site da prefeitura: [www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br), podendo ser prorrogado por igual período.

**1.3.** As etapas do concurso serão publicadas no Jornal “Polemica” ou em outro jornal de circulação local e pelo site da prefeitura: [www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br).

**1.4.** São de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este concurso através dos meios de comunicação determinados no item 1.3 deste edital.

**1.5** O período de validade estabelecido para este concurso não gera para a Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação final no concurso.

**1.6.** O concurso público será regido por este Edital, seus anexos e seus eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes e a execução das etapas no tocante a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª.

As etapas 1º Prova Escrita e 2ª Exame Médico, Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física realizar-se-ão sob a responsabilidade técnica e operacional da empresa **Méritus Consultoria e Treinamento S/S LTDA**, sendo que as etapas **3º Exame Psicológico, 4º Investigação social e 5º Curso de Formação para Guardas Municipais, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho através da Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Defesa Civil**. Os exames de saúde serão realizados as expensas do próprio candidato que configura documento necessário para participação no exame físico da 2º fase do concurso público.

**1.7.** Os candidatos que não trouxerem os respectivos exames médicos de saúde atestando a aptidão médica para participar do teste de aptidão física da 2º etapa do concurso público serão automaticamente excluídos.

**1.8.** O Curso de Formação da Guarda Civil Municipal será de responsabilidade do Município de Engenheiro Coelho, por meio de credenciamento de pessoal próprio junto aos órgãos responsáveis ou mesmo a ser através de empresa contratada ou conveniada para este fim.

**1.9.** O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Engenheiro Coelho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

**CNPJ: 67.996.363/0001-08**

1.10. Todos os horários definidos neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.11. Todas as publicações oficiais (Edital, eventuais alterações, atos, avisos e comunicados) referentes a este Concurso Público serão feitas no Jornal de circulação oficial do município, no site da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho [www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br) divulgadas nos endereços eletrônicos. As publicações também serão afixadas no Quadro Oficial de Avisos do Município de Engenheiro Coelho.

1.12. Aos candidatos cumprem o dever de acompanharem as referidas publicações e divulgações nos meios elencados.

1.13 Os candidatos aprovados, em todas as fases, estarão sujeitos ao que dispõe as legislações federais, legislações estaduais e municipais pertinentes e às presentes instruções especiais.

## 2. DO EMPREGO

<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>N. de Vagas</b>	<b>Salário</b>	<b>Grau de Instrução/ REQUISITOS</b>
Guarda Civil Municipal Masculino	De acordo com Capítulo II, Seção I do Regimento Interno, Plano de Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal de Engenheiro Coelho.  LC 007/2012 Alterado pela LC 06/2013	07	R\$ 1.717,49	Ensino Médio; CNH "A" e "C"
Guarda Civil Municipal Feminino	De acordo com Capítulo II, Seção I do Regimento Interno, Plano de Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal de Engenheiro Coelho.  LC 007/2012 - Alterado pela LC 06/2013	04	R\$ 1.717,49	Ensino Médio; CNH "A" e "C"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

CNPJ: 67.996.363/0001-08

**2.1 Para o emprego de Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino) os candidatos classificados, de acordo com a Lei Municipal nº 763, de 01 de março de 2012 e pela Lei Complementar Municipal 07/2012 alterada pela Lei Complementar 06/2013, Estatuto da Guarda Civil Municipal de Engenheiro Coelho, serão chamados à matrícula no curso de Formação de Guardas Cíveis Municipais, onde serão nominados como “Aluno Guarda”, observando-se a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis no edital ou, no caso do chamamento de um número superior de vagas, deverá ter autorização do Executivo Municipal.**

2.1.1. Serão convocados para o curso de formação de Guardas Municipais, todos os candidatos aprovados e classificados até o número de vagas existentes, respeitada a ordem de classificação, podendo a critério da Administração Pública convocar remanescentes obedecendo a ordem de classificação até o limite de aprovados.

2.1.2. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 07 na 5ª etapa, curso de formação de guardas municipais, serão automaticamente excluídos do certame e para seu lugar serão convocados os próximos candidatos.

2.1.3. Os candidatos classificados no curso de formação serão convocados conforme classificação final para tomar posse no cargo de Guarda Civil Municipal 3ª classe, observando a lista de classificação, o número de vagas existentes, a conveniência do Poder Executivo e a disponibilidade orçamentária.

2.1.4. Todos os candidatos convocados a fazer o curso de formação de guardas municipais, receberão bolsa formação incluídos pela Lei Municipal 884/2013. Quanto aos aprovados no curso de formação de guardas municipais, todos ficarão lotados na lista de espera aguardando a disponibilidade e conveniência da administração pública em contrata-los durante o prazo de vigência do concurso público.

2.1.5. A não aceitação do candidato a submeter-se a curso de formação de guardas municipais pelo período de 4 (quatro) meses, exclui o candidato do concurso.

2.1.6. O curso de formação de guardas municipais, será estabelecido através de Portaria do Secretário Municipal de Segurança, trânsito e defesa Civil.

2.1.7. Poderá a critério de administração pública conveniar-se para a elaboração do curso de formação de guardas municipais em outras cidades, acarretando a possibilidade de permanência do candidato no local de formação de guardas municipais pelo período estipulado, sendo as despesas arcadas pela administração municipal.

2.1.7. O candidato convocado para o curso de formação de guardas municipais que não comparecer no prazo de 05 dias terá sua eliminação de forma sumária.

**2.1.8. O curso de Formação de Guarda Municipal terá duração de 4 (quatro) meses.**

2.1.9. Os alunos guardas serão matriculados em caráter excepcional e transitório para formação profissional e terão sua matrícula cancelada e dispensada no curso de formação nas hipóteses em que:  
a. Não atinja o máximo de frequência estabelecida para o curso; b. Não revele aproveitamento no curso; e; c. Não tenha conduta irrepreensível na vida pública ou privada.

2.1.10. Dada à natureza do emprego de Guarda Civil Municipal, que exige aptidão plena do candidato para desempenhá-la, não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência, conforme disposto no artigo 38, inciso II do Decreto Federal nº 3.298/99.

2.1.11. As atribuições dos empregos encontra-se no **ANEXO II** do presente edital que faz parte integrante e inseparável deste edital.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO E OUTROS DADOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

CNPJ: 67.996.363/0001-08

### 3.1 Da Jornada de Trabalho

3.1.1. A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semana, de acordo com as especificidades das atividades da Guarda Municipal de Engenheiro Coelho, com atribuições definidas no Estatuto da Guarda Civil Municipal de Engenheiro Coelho, **Lei Complementar Municipal 07/2012 alterada pela Lei Complementar 06/2013** podendo ser praticado o sistema de plantão de acordo com especificações dadas pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

3.1.2. A jornada do Guarda Civil Municipal **de Engenheiro Coelho** estará sujeitos as seguintes modalidades de Jornada de Trabalho, devido suas especificidades e necessidades da administração no cumprimento do seu mister; O horário dos turnos de trabalho do Guarda Civil Municipal será fixado de acordo com a natureza e a necessidade do serviço e os campos de atuação. Ocorrendo alteração das atribuições dos profissionais da Guarda Civil Municipal de Engenheiro Coelho, ou para o atendimento de situações excepcionais, poderá ser reajustada a jornada de trabalho.

### 4.1 DAS ATRIBUIÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

4.1.1. Compete a Guarda Municipal de Engenheiro Coelho; **I** - proteção dos próprios municipais, proteção de seus bens, serviços e instalações; **II**- aplicar penalidades por infração às regras de trânsito, de conformidade com as normas e disciplinas no Código Nacional de Trânsito e legislação complementar; **III** - desenvolver atividades de auxílio, segundo as normas previamente definidas; **IV** - cumprir ordens de seus superiores, comunicando imediatamente quaisquer incidentes ou ocorrências verificadas durante seu turno de serviço, relatando as providências tomadas; **V** - auxiliar e orientar os munícipes solicita e prontamente, quando chamados; **VI** - atender as reclamações dos munícipes, procurando solução adequada através de meios suasórios; **VII** - manter a ordem e prevenir a prática de delitos e contravenção e preceder todo aquele que for surpreendido em flagrante, conduzindo-o à autoridade policial; **VIII** - comunicar qualquer ocorrência de incêndios, acidentes ou acontecimento grave que demande prontas providências das autoridades e do corpo de bombeiros; **IX** - promover a proteção das áreas de preservação do patrimônio natural, ambiental e cultural do município, bem como preservar mananciais e a defesa da fauna e da flora; **X** - a vigilância diurna e noturna dos bens de uso comum do povo, assim entendidos as vias públicas, praças, parques, jardins e quaisquer outros logradouros públicos; **XI** - executar atribuições afins e que lhe forem determinadas.

4.1.2. Ainda a Guarda Civil Municipal respeitando a legislação vigente poderá, nos limites de suas atribuições e quando formalmente solicitada; **a)** apoiar as atividades dos Conselhos Municipais; **b)** atuar, quando designado formalmente, como fiscal de posturas; **c)** colaborar com os servidores públicos municipais, apoiando-os em serviço, quando solicitados; **d)** atuar, quando designado formalmente, como agente de trânsito; **e)** garantir a segurança patrimonial das escolas municipais **f)** auxiliar as Secretarias Municipais e a Defesa Civil em campanhas públicas e em estados de emergência ou de calamidade pública; **g)** coordenar e operacionalizar os serviços de viaturas colocadas à sua disposição; **h)** colaborar nas atividades de segurança comunitária; **i)** atuar na vigilância dos bens do Estado e da União, mediante a celebração de convênio; **j)** proceder vigilância e fiscalização nas praças e locais públicos municipais; **k)** e outras funções correlatas designadas formalmente por autoridade competente. Atuar no vídeo-monitoramento do sistema de câmeras (Olho Vivo); Auxiliar nas ações de Defesa Civil, sempre que estiverem em risco bens, serviços e instalações municipais.

4.1.3. O regime jurídico do cargo oferecido neste Edital será o de Regime Estatutário.

### 5- DOS REQUISITOS BÁSICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

CNPJ: 67.996.363/0001-08

### 5.1 REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- I - ser brasileiro;
- II - estar em gozo dos direitos políticos;
- III - não possuir antecedentes criminais; (comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, que poderão ser fornecidas por meios eletrônicos – apresentação de declaração de residência certa)
- IV - estar quites com o serviço militar;
- V - ser aprovado em concurso público na forma do artigo 37 da Constituição Federal;
- VI - ser aprovado nos exames de aptidão física;
- VII - ser aprovado nos exames de saúde e psicológico;
- VIII - ter idade mínima de 18 anos e máxima de 45 anos;
- IX - possuir altura mínima de 1,60m para o sexo feminino e 1,65m para o sexo masculino;
- X - possuir o ensino médio completo;
- XI - possuir CNH – categoria “A/C”.

### 5.2 REQUISITOS GERAIS PARA ADMISSÃO

- a) Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como, nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- b) Possuir CPF (Cadastro das Pessoas Físicas) atualizado;
- c) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego;
- d) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- e) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- f) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital.

**Parágrafo único.** A comprovação da documentação hábil, previstas nos itens “5.1” e “5.2”, de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Concurso, será solicitada por ocasião da **matricula no curso de formação da Guarda Municipal** e a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

## 6- DA INSCRIÇÃO

**6.1 As inscrições estarão abertas no período no período de 08 de dezembro de 2014 a 08 de janeiro de 2015 através do site: [www.facmeritus.com.br](http://www.facmeritus.com.br)**

**6.2.** O valor da inscrição é de 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser pago somente através de BOLETO BANCÁRIO, disponibilizado pelo site, em agencias bancárias.

**6.3.** Os pagamentos poderão ser feitos em qualquer agência bancária ou terminal de auto-atendimento, até a data determinada no BOLETO. Não serão aceitas inscrições em que o pagamento do boleto ou a realização da inscrição for feito após a data limite de inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

CNPJ: 67.996.363/0001-08

**6.4** Assim que a empresa organizadora receber a confirmação do pagamento do BOLETO BANCÁRIO, a inscrição será efetivada e o candidato receberá a confirmação de sua inscrição no endereço eletrônico (e-mail) fornecido por este em sua ficha de inscrição.

**6.5 No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar o documento original de identidade.** Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**6.6** O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem serão aceitos pedidos de isenção de recolhimento e alteração de inscrição.

**6.7** O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

**6.8** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Aquele que preenchê-la incorretamente, ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do concurso público.

**6.9** A Comissão do Concurso não se responsabilizará por eventuais coincidências de horários das provas com outros compromissos dos candidatos, uma vez que os mesmos serão definidos e divulgados oportunamente por Edital de Convocação.

**6.10** Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha de Inscrição, **somente**, poderão sofrer alterações no caso de **mudança de endereço**, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão do Concurso até a data da homologação do presente Concurso Público. Após a homologação do mesmo, o pedido deverá ser encaminhado para o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

**6.11** A inscrição do candidato resultará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar **desconhecimento**. O **DEFERIMENTO** da inscrição dar-se-á, automaticamente, mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, e ao pagamento da taxa de inscrição correspondente.

**6.12** Na hipótese de caso(s) de indeferimento(s) das inscrições haverá manifestação escrita, que será divulgada através de publicação, dentro do prazo de até 10 (dez) dias contados do encerramento das mesmas. Em não havendo tal manifestação todas as inscrições considerar-se-ão **DEFERIDAS**.

## 7- DAS PROVAS

O Concurso Público será composto das seguintes fases:

### 7.1 Das Provas:

**a)** Ao emprego de **Guarda Civil Municipal** será realizado: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, (para todos os inscritos pagos) Exame Médico, Aferição de Altura, Teste de Aptidão Física e Exame Psicológico (somente para os convocados para realização do Curso de Formação), Investigação Social (Responsabilidade do Comando da Guarda Civil Municipal de Engenheiro Coelho), Curso de Formação de Guardas Municipais ( para os candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas -caráter eliminatório) visando à capacitação para o emprego. As matérias versarão sobre o programa especificado no **Anexo I**, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.

**b)** As provas objetivas constarão de 50 questões com 04 (quatro) alternativas cada uma, segundo conteúdo do anexo I.

**c)** A duração das provas objetivas será de 03 (três) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

CNPJ: 67.996.363/0001-08

## **8- DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**8.1** As provas serão realizadas no Município de Engenheiro Coelho-SP, sendo que a confirmação das datas e as informações sobre horários e locais para realização das mesmas serão divulgadas, oportunamente, através de Edital de Convocação nos meios de comunicação especificados neste Edital.

**8.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (minutos) munido, OBRIGATORIAMENTE, de:**

- a) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;**
- b) Documento Original de IDENTIDADE**

**8.3** Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos neste Edital, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**a)** Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

**b)** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico, junto ao fiscal da sala.

**8.4** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital de Convocação, e:

**a)** Deverá chegar ao local das provas com antecedência de 30 (minutos) do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às provas serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação.

**b)** Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

**c)** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.5** A COMISSÃO DO CONCURSO não se responsabilizará por eventuais coincidências de horários das provas com outros compromissos dos candidatos, uma vez que os mesmos serão definidos e divulgados oportunamente por Edital de Convocação.

**8.6** No ato da realização da prova objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

**8.7** Ao terminar a prova objetiva, o candidato deve entregar o Gabarito Oficial, devidamente assinado, ao fiscal da sala. Não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que se houverem marcas ou rasuras fora do campo reservado o ponto não será computado, prejudicando o desempenho do candidato.

**8.8** Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

**8.9** No decorrer da prova, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

CNPJ: 67.996.363/0001-08

**8.10** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

**8.11** O candidato não poderá levar consigo o caderno de questões e nem mesmo o gabarito de respostas, ambos deverão ser devolvidos obrigatoriamente ao fiscal de sala. Será disponibilizado um **gabarito rascunho** por candidato, para anotações das respostas, do qual será liberado para o candidato, para futuro acompanhamento do gabarito oficial de resposta que será publicado posteriormente.

**8.12** Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído.

**8.13** O gabarito oficial deverá ser divulgado em até 03 (três) dias após a realização da prova nos meios de comunicação especificados neste Edital.

**8.14** Será excluído imediatamente do Concurso Público o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido;
- b) não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar os documentos exigidos;
- d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 2 (duas) horas de duração da prova;
- e) for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de meios eletrônicos ou de comunicação, calculadoras, livros, celulares (deverão permanecer desligados durante a execução das provas), notas ou impressos não permitidos; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

**8.15** Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário ou depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.

## **9. DO EXAME MÉDICO, DO TESTE DE MEDIÇÃO DE ALTURA E APTIDÃO FÍSICA.**

- a) Serão convocados, através de publicação no Diário Oficial do Município para a comprovação de realização de Exame Médico, Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física, os candidatos ao emprego de **Guarda Municipal**, classificados na Prova Objetiva.
- b) A(s) data(s) e o(s) local (is) para a comprovação de Exame Médico, Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física, serão pré-estabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos nesse Edital. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática.
- c) Para a prestação da Aferição de Altura e do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 minutos para realização dos mesmos, munidos de documento de identidade e atestado médico originais com expressa autorização para a realização dos esforços físicos exigidos neste edital. O referido atestado médico deverá conter nome do médico e o número do seu CRM com sua assinatura.

Considera-se Exame Médico, a apresentação na mesma data da Medição de Altura e Aptidão Física, a apresentação de atestado médico, que deverá ser emitido com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores à aplicação das provas de aptidão física. Na hipótese da não entrega do atestado médico ou de atestado que não consta a aptidão para atividades de esforços físicos, conforme previsto neste item, o candidato não poderá participar das provas.

- d) O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação na prova. A assinatura da declaração não isenta o candidato da entrega do atestado médico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

**CNPJ: 67.996.363/0001-08**

- e) Antes do início do Teste de Aptidão Física, será aferida a altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se homem, e 1,60m (um metro e sessenta centímetros), se mulher, descalço (a) e descoberto (a).
- f) A medição da altura do candidato será realizada em instrumento específico (estadiômetro). O candidato poderá ser submetido a mais de uma medição, no mesmo dia e na sequência da primeira medição, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação do valor aferido.
- g) O candidato que não cumprir o requisito da altura mínima não realizará o teste de aptidão física, ficando conseqüentemente excluído do Concurso Público.
- h) Para a realização do Teste de Aptidão Física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição com antecedência de 02 (duas) horas e 02 (duas) horas depois dos testes.
- i) O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.
- j) O candidato deverá estar trajando, em todos os testes, vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta, ou agasalhos, e calçando tênis.
- k) Se, por razões decorrentes das condições climáticas, as provas de aptidão física forem canceladas ou interrompidas, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar todos os testes, desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
- l) Na aplicação do teste de capacitação física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que houver ocorrência(s) de fatores de ordem técnica ou de força maiores não provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- m) Todos os procedimentos do teste de aptidão física serão gravados em mídias digitais.

9.1 O Teste de Aptidão Física será composto de:

**a) Teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo (masculino):**

Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido.

Execução:

- Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 5 (cinco) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.
- Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.
- A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.
- Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada.
- O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos.

**b) Teste de flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco (feminino):**

Posição inicial: decúbito ventral, perpendicularmente ao banco com os joelhos apoiados sobre ele, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

CNPJ: 67.996.363/0001-08

Execução:

- Flexão dos cotovelos até tocar o peito no solo. Extensão dos cotovelos, voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.
- A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.
- O objetivo é repetir os movimentos corretamente, o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos.

**c) Teste abdominal (feminino e masculino):**

Posição inicial: decúbito dorsal, mãos à nuca e joelhos flexionados.

Execução:

- Encostar os cotovelos nos joelhos ou coxas.
- Retornar à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.
- A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.
- Os pés do candidato serão imobilizados.
- O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos.

**d) Teste de corrida de 50 metros (masculino e feminino):**

- O candidato deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível.

**e) Teste de corrida em 12 minutos (masculino e feminino):**

A prova consiste em corrida, sem aquecimento prévio, de 12 (doze) minutos em pista aferida, com marcações de 50 (cinquenta) em 50 (cinquenta) metros. Após os 12 (doze) minutos será dado um sinal e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem. O objetivo é aferir a distância percorrida nos 12 (doze) minutos.

- f) Os desempenhos dos candidatos em cada teste de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabela a seguir:**

**TABELA I (FEMININO)**

TESTES				PONTOS				
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	41 anos ou mais
		50 m	12 min					
04	10	11"25	1300 m	0	0	0	0	0
06	12	11"00	1400 m	0	0	0	0	10
08	14	10"75	1500	0	0	0	10	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

CNPJ: 67.996.363/0001-08

			m					
10	16	10"50	1600 m	0	0	10	20	30
12	18	10"25	1700 m	0	10	20	30	40
14	20	10"00	1800 m	10	20	30	40	50
16	22	9"75	1900 m	20	30	40	50	60
18	24	9"50	2000 m	30	40	50	60	70
20	26	9"25	2100 m	40	50	60	70	80
22	28	9"00	2200 m	50	60	70	80	90
24	30	9"75	2300 m	60	70	80	90	100
26	32	8"50	2400 m	70	80	90	100	100
28	34	8"25	2500 m	80	90	100	100	100
30	36	8"00	2600 m	90	100	100	100	100
32	38	7"75	2700 m	100	100	100	100	100

**TABELA II (MASCULINO)**

TESTES				PONTOS				
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	41 anos ou mais
		50 m	12 min					
04	16	9"7 5	1500 m	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

CNPJ: 67.996.363/0001-08

06	18	9"5 0	1600 m	0	0	0	0	10
08	20	9"2 5	1700 m	0	0	0	10	20
10	22	9"0 0	1800 m	0	0	10	20	30
12	24	8"7 5	1900 m	0	10	20	30	40
14	26	8"5 0	2000 m	10	20	30	40	50
16	28	8"2 5	2100 m	20	30	40	50	60
18	30	8"0 0	2200 m	30	40	50	60	70
20	32	7"7 5	2300 m	40	50	60	70	80
22	34	7"5 0	2400 m	50	60	70	80	90
24	36	7"2 5	2500 m	60	70	80	90	100
26	38	7"0 0	2600 m	70	80	90	100	100
28	40	6"7 5	2700 m	80	90	100	100	100
30	42	6"5 0	2800 m	90	100	100	100	100
32	44	6"2 5	2900 m	100	100	100	100	100

9.2 A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes neste capítulo, será feita da seguinte forma:

9.3 Teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio sobre o solo (sexo masculino) ou teste de flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco (sexo feminino): 5 (cinco) pontos por movimento completo;

9.4 Resistência Abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;

9.5 Corrida de 50 metros: -0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01 (um centésimo) segundo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

**CNPJ: 67.996.363/0001-08**

9.6 Corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto a cada 10 (dez) metros percorridos.

9.7 A Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório e classificatório, sendo atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

9.8 Pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes (Flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente, resistência abdominal, corrida de 50 metros e corrida de 12 metros) é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido nas tabelas I e II dispostas neste Edital.

9.9 A interpolação de pontos, em relação às tabelas I (FEMININO) e II (MASCULINO), deste Edital, serão realizados da seguinte forma:

- flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- corrida de 50 metros: -0,4 (menos quatro décimos de ponto) a cada 0,01 (um centésimo) de segundo;
- corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.

9.9.1. O candidato que, em qualquer dos testes, não obtiver o índice mínimo (o que equivale a 10,00 pontos), será impedido de realizar as provas subsequentes, sendo considerado eliminado, independentemente das demais pontuações.

9.9.2. Os testes serão realizados em um único dia, somente sendo considerado válido o resultado final obtido dessa forma.

9.9.3. A nota da Teste de Aptidão Física corresponderá à média aritmética simples dos pontos obtidos nos quatro testes de aptidão física, aplicando-se a seguinte fórmula:

9.9.4.  $NA = (T1 + T2 + T3 + T4) / 4$  onde:

NA = Nota no Teste de Aptidão Física

T1: Pontos obtidos no teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

T2: Pontos obtidos no teste de resistência abdominal, na escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos;

T3: Pontos obtidos no teste de corrida de 50 metros, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; e

T4: Pontos obtidos no teste de corrida em 12 minutos, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.9.5. Será considerado habilitado no Teste de Aptidão Física o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, e, no mínimo, 10 (dez) pontos em cada um dos testes.

**9.9.6 Após a realização das Provas Objetivas, Exame Médico, Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física, e antes da realização do Exame psicológico, será emitido e publicado uma listagem de classificação geral de notas dos aprovados até esta fase do concurso, onde segundo o número de vagas, ou de interesse do poder público, serão convocados para as demais etapas do concurso.**

## 10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

**Após a homologação, serão convocados, para realização da avaliação psicológica, em data, local e horário a serem divulgados oportuna e oficialmente no Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados nas fases anteriores, de acordo com a classificação geral e final de notas e de acordo com o número de vagas previstas na tabela “DO EMPREGO” ou um número maior, segundo decisão do poder executivo municipal.**

10.1. A avaliação psicológica consistirá na aplicação coletiva e/ou individual de testes psicológicos, que objetiva verificar a adequação do perfil psicológico do candidato ao emprego de Guarda Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

**CNPJ: 67.996.363/0001-08**

10.2. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da avaliação psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

10.3. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

10.4. O Perfil Psicológico do candidato deverá estar de acordo com as características e dimensões a seguir:

10.4.1. Possuir perfil psicológico que demonstre características de personalidade, aptidão, potencial e adequação para o exercício da Função de Guarda Municipal com do porte de arma de fogo, a ser examinado por um Profissional credenciado pela Polícia Federal, para os fins previstos no Artigo 6º, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Decreto Federal nº 5.123, de 01 de julho de 2004, alterado pelo Decreto nº 6.715/2008 e Portaria DPF-365/06.

10.5. O resultado da avaliação psicológica será definido por meio dos conceitos APTO ou INAPTO, conforme descrição:

- APTO: significa que o candidato no momento do exame, apresentou perfil psicológico compatível com a descrição das atividades a serem realizadas de acordo com o constante deste Edital.

- INAPTO: significa que o candidato no momento do exame, não apresentou o perfil psicológico compatível com a descrição das atividades constantes deste Edital.

10.6. Nenhum candidato considerado "inapto", será submetido à nova avaliação dentro do presente Concurso Público.

10.8. O candidato considerado "inapto" na avaliação psicológica, será eliminado do Concurso Público.

10.9 Caso haja inaptidões no exame psicológico, deverá ser convocados os demais candidatos, de acordo com a classificação geral até que se atinja número de vagas previsto na tabela "DO EMPREGO".

10.10 O não comparecimento no dia, local e horário previsto na convocação para realização do exame psicológico, configura eliminação do concurso.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

11.1. A nota da prova objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato.

11.2. Somente serão considerados habilitados na prova objetiva de múltipla escolha os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à respectiva prova.

11.3 Os candidatos habilitados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha ao emprego de Guarda Municipal serão convocados conforme Edital, para as provas práticas.

11.4. Os candidatos habilitados na Prova objetiva ao emprego de Guarda Municipal serão convocados ao Exame Médico, Teste de aferição de altura e Aptidão Física.

11.5. Serão considerados habilitados no Teste de Aptidão Física os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, e, no mínimo, 10 (dez) pontos em cada um dos testes. A obtenção de 10 (dez) pontos em cada modalidade do Teste de Aptidão Física é condição *sine qua non* para realização de cada modalidade, caso contrário, o candidato é eliminado do concurso.

11.6. A prova psicológica para o emprego de Guarda Municipal terá caráter eliminatório, e não será atribuída pontuação.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

**CNPJ: 67.996.363/0001-08**

12.1. A Nota Final dos candidatos aos empregos de Guarda Municipal será igual à soma dos pontos obtidos na prova objetiva e os pontos obtidos no Teste de Aptidão Física.

12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação.

12.3. O resultado do concurso será divulgado no site da prefeitura municipal e na imprensa oficial da Prefeitura cabendo recurso nos termos deste Edital.

12.4. Após o julgamento dos eventuais recursos tempestivamente interpostos, será publicada lista de Classificação Geral e Final, não cabendo mais recursos. Após a publicação da lista de Classificação Geral e Final, o concurso será homologado.

### **13. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

#### **13.1 . Da Convocação para a Investigação Social**

13.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas abertas pela administração pública ao serem convocados para a 4º etapa da investigação social, deverão apresentar os documentos a serem entregues para a Investigação Social do candidato na sede do comando da Guarda Civil Municipal de Engenheiro Coelho (Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada na Vida Pública e na Vida Privada e Investigação Social)

13.2. A investigação social de caráter habilitatório (APTO OU INAPTO), será realizada a respeito do candidato, pelo COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO de forma reservada, através de seus órgãos e constará de uma pesquisa a ser realizada no bairro onde reside o candidato, nos colégios onde estudou, nos locais onde trabalhou e nos órgãos públicos, de modo que, ao final, possa ser feita a avaliação de sua conduta social.

13.3. Procederá a Investigação Social do Candidato, tendo por pressuposto averiguar as condições ético-morais do candidato, bem como questões de envolvimento criminal, para o ingresso ou não na Corporação.

13.4. A investigação social consistirá, ainda, na apuração, na comprovação da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação.

13.5. Na investigação social o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade - RG;
- b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria AB;
- d) Cópia autenticada da Carteira de Reservista;
- e) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar;
- f) Certidão atualizada de Distribuição Criminal da Justiça Estadual da Comarca onde reside e residiu a partir de 18 anos de idade (a referida Certidão é expedida pelo Fórum da respectiva Comarca);
- g) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
- h) Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal e Polícia Civil, expedida nas comarcas onde o candidato reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
- i) Declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público.
- j) Cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque e etc.) em nome do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

**CNPJ: 67.996.363/0001-08**

k) Cópia do comprovante da residência anterior (água, luz, telefone, contracheque e etc.), caso a residência atual seja inferior a 5 (cinco) anos em nome do candidato.

13.6. As certidões referidas nos subitens “g” e “h” deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias, e ter como referência a data estipulada neste edital para a sua entrega.

13.7. Caso o candidato não tenha nenhum comprovante de residência, conforme estipulado nos subitens “j” e “k”, deverão ser apresentados comprovantes de residência em nome de parente de primeiro grau que resida com o candidato, apresentando documentação equivalente que confirme o parentesco.

13.8. Os documentos discriminados no item 1.5 deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado com nome por extenso, número de documento de identidade e Opção de Cargo, no local e horário estipulados neste Edital.

13.9. Não será aceito documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura.

13.10. A Comissão de investigação social, poderá solicitar, a qualquer tempo, que o candidato providencie, às suas expensas, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

13.11. O não atendimento da solicitação referida neste Edital ensejará em INAPTO e eliminação do candidato no concurso.

13.12. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será eliminado do concurso o candidato que:

13.13. Deixar de apresentar quaisquer das certidões e cópias dos documentos exigidos nos subitens anteriores, no prazo de 10 ( dez ) dias após a convocação

13.14. Não entregar a documentação exigida neste Edital na data estabelecida.

13.15. Apresentar documento e (ou) certidão falsos.

13.16. Apresentar certidão com o prazo de validade vencido.

13.17. Apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura.

13.18. A publicação do resultado da investigação social listará apenas os candidatos APTOS.

13.19. Será assegurado ao candidato INAPTO conhecer as razões que determinaram a sua reprovação, bem como a possibilidade de interpor recurso.

13.20. Os candidatos terão como prazo recursal 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado.

13.21. A entrega da documentação exigida neste Edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua investigação social.

13.22. O julgamento desta etapa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil em face do Comando da Guarda civil Municipal de Engenheiro Coelho, terá por finalidade averiguar atos da vida pregressa e da vida atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, impedindo que pessoas, com perfil incompatível, exerçam a função de Guarda Civil Municipal.

13.23. Não serão considerados APTOS os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Comissão, que possuam condutas inadequadas ao exercício da função de **Guarda Municipal**.

13.24. Será eliminado do Concurso o Candidato que, mesmo aprovado na Prova Escrita Objetiva e considerado APTO nos Exames de Saúde, Aptidão Física e Psicológico, seja considerado INAPTO na Investigação Social.

13. 25. O sigilo das informações obtidas sobre o Candidato ficará garantido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, entretanto, se o Candidato desejar, será informado do motivo de sua exclusão nesta etapa do Concurso.

13.26. Somente serão convocados para a matrícula no Curso de Formação de Guardas Municipais os





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

CNPJ: 67.996.363/0001-08

candidatos ao cargo de Guardas Municipais considerados aprovados nos Exames Escritos, Exame Médico, Exame de Aptidão Física, Psicológico e Investigação Social.

#### 14. DO CURSO DE FORMAÇÃO

14.1. Após o resultado da Investigação Social, os candidatos, conforme números de vagas ou interesse da Prefeitura de Engenheiro Coelho, serão convocados para realização do curso de formação de Guardas Municipais, que terá uma diretriz curricular e disciplinar própria, aprovada pelo Secretário Municipal de Segurança de Engenheiro Coelho, com a seguinte disposição modular:

Módulo I – Exame toxicológico (apto ou inapto);

Módulo II – Legislações gerais e específicas das Guardas Municipais; avaliações (0 a 10 pontos);

Módulo III – Direitos Humanos e Cidadania Brasileira; avaliações (0 a 10 pontos);

Módulo IV – Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais; avaliações (0 a 10 pontos);

Módulo V – Estágio Supervisionado, avaliações (0 a 10 pontos).

14.2. O curso de formação será ministrado por instrutores especialista da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho ou por uma empresa contratada ou conveniada e terá caráter eliminatório.

14.3. Os candidatos serão considerados aprovados no curso de formação de Guardas Municipais, quando possuírem o **conceito “apto” nos módulos I e II e nota igual ou superior a 7 (sete) nos módulos III, IV e V deste Edital.**

14.4. Quando da eliminação de candidatos no curso de formação da Guarda Municipal, a Prefeitura poderá convocar os candidatos seguintes da Lista Geral segundo a ordem de classificação.

14.5. Durante o curso de formação de Guarda Municipal, os alunos Guardas receberão bolsa formação da Prefeitura de Engenheiro Coelho.

14.6. Será incorporado, na condição de Guarda Civil Municipal de 3º Classe, o aluno Guarda do curso de formação que:

- a) for aprovado nas provas modulares do curso de formação;
- b) não apresentar restrição, para o exercício do cargo; e
- c) não apresentar restrição apurada em investigação social.

14.7. O currículo do curso de formação para Guarda Municipal deverá contribuir para que possa o profissional:

- a) perceber-se como agente da cidadania e construir sua identidade como educador, mediador e agente de prevenção, utilizando o diálogo como importante instrumento para mediar conflitos e tomar decisões;
- b) compreender o exercício de sua atividade como prática da cidadania, motivando-o a adotar no dia a dia, atitudes de justiça, cooperação interna e com outros órgãos parceiros, e respeito à lei, valorizando a diversidade que caracteriza a sociedade brasileira e posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, étnicas, de classe social, de crenças, de gênero, de orientação sexual e em outras características individuais e sociais;
- c) perceber-se como agente transformador da realidade social e histórica do país;
- d) conhecer e dominar as diversas técnicas para o desempenho de suas funções;
- e) compreender os limites legais e ético-profissionais do uso da força;
- f) utilizar diferentes linguagens, fontes de informação e recursos tecnológicos para construir e afirmar conhecimentos sobre a realidade e as situações que requerem a atuação da Instituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

**CNPJ: 67.996.363/0001-08**

g) Desenvolver o conhecimento de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades técnica, cognitiva, emocional, física e ética.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

15.1. No caso de igualdade na classificação final aos empregos públicos de Guarda Municipal dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

15.2. com maior idade;

15.3. obtiver maior pontuação no Teste de Aptidão Física;

15.4. obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

15.5. persistindo o empate, obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Básicos.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. O prazo para interposição de recursos será de 03 (três) dias da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação do referido ato.

16.2. Os recursos do Concurso Público deverão encaminhados pessoalmente na Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho em horário comercial **(08:30 às 11:30 e 13:00 às 16:30)**, indicando no envelope "Recurso do Concurso da Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho".

16.3. Os recursos que não estiverem com data de protocolo dos correios e ou da Prefeitura serão considerados indeferidos.

16.4. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, emprego de sua opção, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

16.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

16.6. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.7. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.8. Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

16.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

16.10. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos

16.11. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem: nome, emprego de sua opção, RG, nº da questão recorrida ou falta de contextualização lógica.

16.12 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

## **17. DA ADMISSÃO**

17.1 A Admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no curso de formação de Guarda Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

CNPJ: 67.996.363/0001-08

17.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO** reserva-se o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

17.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para ingresso na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO** assinarão contrato de trabalho que se regerá pelas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

São condições para admissão ao emprego:

- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
- ter idade mínima de 18 (anos) completos na data da convocação;
- estar quite com a Justiça Eleitoral;
- estar quite com as obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino),
- ter aptidão física e mental para o exercício do emprego;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Estados que serviram de residência nos últimos 10 anos.
- Submeter-se a Exame Médico e odontológico pré-admissional, de caráter eliminatório, de acordo com agendamento prévio.
- possuir, no ato da admissão, os requisitos mínimos exigidos para o emprego conforme especificado, bem como a documentação comprobatória determinada neste Edital.
- Por ocasião da convocação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos descritos neste Edital.

17.4. A convocação que trata o item anterior será realizada, por meio de ofício de convocação com Aviso de Recebimento (AR) e o candidato deverá apresentar-se na data e horário estabelecido pelo mesmo.

17.5. Por ocasião da convocação a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO** encaminhará a relação dos documentos necessários à admissão.

17.6. Quando convocado para se manifestar acerca de sua admissão o candidato deverá apresentar-se munido da documentação exigida no ato de convocação. Nesta ocasião, o candidato será encaminhado à avaliação médica e odontológica pré-admissional. E, logo após atestada a aptidão, será formalizada a assinatura do contrato de trabalho. A inobservância do disposto neste subitem implicará a eliminação automática do candidato.

17.7. A avaliação médica e odontológica pré-admissional citada neste Edital, terá caráter eliminatório.

17.8. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no Exame Médico e odontológico Pré-Admissional, na Investigação Social e no Exame Toxicológico.

17.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Carta de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela empresa através de Ofício de Convocação e Aviso de Recebimento.

17.10 Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos exigidos no edital na data de convocação da apresentação da documentação.

17.11. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante A EMPRESA MÉRITUS CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA até a publicação da homologação dos resultados e após esta data junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, por meio de telegrama e e-mail com aviso de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

CNPJ: 67.996.363/0001-08

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

18.1 A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

18.2 A aprovação dos candidatos no presente Concurso Público não gera expectativa de direito à admissão.

18.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

18.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

18.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

18.6 Caberá a Prefeita Municipal de Engenheiro Coelho, a homologação dos resultados do Concurso Público nº 39/2014 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**.

18.7. Os casos omissos serão analisados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

CNPJ: 67.996.363/0001-08

### ANEXO I DAS PROVAS OBJETIVAS - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Português:** Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Emprego de tempos e modos verbais. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações).

**Raciocínio Lógico:** Operações com números reais. Grandezas (comprimento, massa, tempo, área e capacidade) e respectivas unidades de medida. Razão e Proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de três simples). Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte. Sistema Monetário Nacional – Real. Perímetro e área de quadrado e retângulo. Juros simples e compostos. Equação de 1º e 2º graus. Progressões aritméticas e geométricas. Resolução de situações-problema. Conceitos básicos de geometria. Análise combinatória.

**Conhecimentos Gerais e Atualidades:** Domínio de tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia e História do Brasil, atualidades locais, nacionais e internacionais, veiculadas pelos meios de comunicação nos últimos 12 meses. Noções de cidadania, meio ambiente (ecologia), poderes executivo, legislativo e judiciário, símbolos nacionais.

**Conhecimentos Específicos – Guarda Municipal:** Lei 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento) Decreto 5.123/04 (sistema Nacional de Armas) Portaria 365/06 DPF (disciplina autorização de porte de arma de fogo aos guardas municipais) Atividades correlacionadas à atividade de guarda municipal.

**Noções da Legislação de Trânsito – 1. Direção defensiva.** Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de primeiros socorros. Legislação de trânsito: Código Nacional de Trânsito, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

CNPJ: 67.996.363/0001-08

## **ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES**

**Lei Municipal nº 763, de 01 de março de 2012 (ART. 6º ao Art. 9º) alterado pela LC 06/2013**

### **SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES**

**Artigo 6º** - Compete ao Comandante Operacional da Guarda Civil Municipal:

- I – gerenciar, planejar, coordenar todas as ações e operações realizadas pela GCMEC, e estabelecer as Normas Gerais de Ação (NGA);
- II – apreciar as petições de seus comandados;
- III – exercer o poder disciplinar;
- IV – elaborar ordens e instruções;
- V – realizar as movimentações necessárias segundo a conveniência do serviço;
- VI – ajudar a Coordenar a Defesa Civil Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Segurança e o Coordenador da CONDEC .’’

**Artigo 7º** - Compete ao Inspetor:

- I – auxiliar na elaboração de escala de serviço do seu efetivo;
- II - execução de fiscalização do policiamento dos serviços na área de sua jurisdição;
- III - participação na instrução de seu contingente;
- IV - prestação de assistência ao Comandante GCM;
- V - zelar pela disciplina das instalações da Organização;
- VI - fazer encaminhamentos administrativos e operacionais ao Comando;
- VII - auxiliar nos pareceres quanto às questões de penalidades de integrantes da Unidade, como acolher as defesas dos referidos profissionais subalternos;
- VIII - supervisionar todas as rondas e missões recebidas pela Unidade;
- IX - fiscalizar instrução e orientação do emprego e cuidados com o armamento, bem como, o trato com o público, além da boa apresentação pessoal;
- X - informar todos os eventos e as providências tomadas ao Comandante, quando estiver executando as rondas disciplinares.

**Parágrafo Único** - O Inspetor assistirá e/ou substituirá, no seu impedimento legal, o Comandante, na direção dos trabalhos desenvolvidos na GCMEC.

- XI - auxiliar nas soluções de ocorrências onde envolva seus subordinados;
- XII - fiscalizar o bom uso e conservação dos armamentos usados por integrantes da GCMEC;
- XIII - coordenar e fiscalizar o fiel cumprimento da escala de serviço por parte dos integrantes escalados, visando a excelência do recurso humano;
- XIV - ser responsável pela chefia da base rádio/telefonía da Unidade, fiscalizando o fiel cumprimento das determinações passadas e, dando retorno desse cumprimento ao seu solicitante;
- XV - distribuir tarefas, ordens e serviços aos da classe distinta (CD);
- XVI - assegurar o fiel cumprimento do regulamento disciplinar da GCMEC, objetivando o conhecimento de todo seu efetivo;
- XVII - efetuar a fiscalização dos patrimônios da Unidade da GCMEC, departamentos ou das seções e a supervisão de toda parte operacional e administrativa da Unidade.

**Artigo 7- Aº** - Compete ao Subinspetor:

- I – auxiliar na elaboração de escala de serviço do seu efetivo;
- II - execução de fiscalização do policiamento dos serviços na área de sua jurisdição;
- III - participação na instrução de seu contingente;
- IV - prestação de assistência ao Superior Hierárquico, Comandante Operacional da GCM e Secretário de Segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

**CNPJ: 67.996.363/0001-08**

**V** - zelar pela disciplina das instalações da Organização;

**VI** - fazer encaminhamentos administrativos e operacionais ao Superior Hierárquico;

**VII** - auxiliar nos pareceres quanto às questões de penalidades de integrantes da Unidade, como acolher as defesas dos referidos profissionais subalternos;

**VIII** - supervisionar todas as rondas e missões recebidas pela Unidade e passar as alterações ao seu superior hierárquico;

**IX** - fiscalizar instrução e orientação do emprego e cuidados com o armamento, bem como, o trato com o público, além da boa apresentação pessoal de seus subalternos;

**X** - informar todos os eventos e as providências tomadas ao Superior Hierárquico, quando estiver executando as rondas disciplinares.

**Parágrafo Único** - O Inspetor assistirá e/ou substituirá, no seu impedimento legal, o Inspetor ou no caso de necessidade ou falta do inspetor o Comandante, na direção dos trabalhos desenvolvidos na GCMEC.

**XI** - auxiliar nas soluções de ocorrências onde envolva seus subordinados;

**XII** - fiscalizar o bom uso e conservação dos armamentos usados por seus subalternos;

**XIII** - coordenar e fiscalizar o fiel cumprimento da escala de serviço por parte dos integrantes escalados, visando a excelência do recurso humano;

**XIV** - ser responsável pela chefia da base rádio/telefonia da Unidade, fiscalizando o fiel cumprimento das determinações passadas e, dando retorno desse cumprimento ao seu solicitante quando estiver representando o Inspetor da GCMEC;

**XV** - distribuir tarefas, ordens e serviços aos da classe distinta (CD);

**XVI** - assegurar o fiel cumprimento do regulamento disciplinar da GCMEC, objetivando o conhecimento de todo seu efetivo;

**XVII** - efetuar a fiscalização dos patrimônios da Unidade da GCMEC, departamentos ou das seções e a supervisão de toda parte operacional e administrativa da Unidade quando solicitado por seu superior hierárquico;

**Artigo 8º** - Compete ao Guarda Civil Municipal Classe Distinta:

**I** - supervisionar os trabalhos operacionais relacionados a sua área de atuação, e efetuar a fiscalização dos guardas civis de 1ª Classe, no que se refere ao cumprimento das ordens pré-estabelecidas em escala de serviços;

**II** - fiscalizar e orientar a fração de efetivo sobre seu comando;

**III** - apontar e encaminhar as irregularidades para providências e soluções em impresso próprio para seu superior imediato;

**IV** - distribuir as tarefas aos encarregados de viaturas auxiliares nos trabalhos de ronda efetuados no patrulhamento diário;

**V** - exercer os trabalhos de encarregado de tráfego na Unidade, sendo responsável e informar ao superior imediato as alterações relacionadas às avarias de viatura providenciando o encaminhamento das soluções;

**VI** - exercer a direção do serviço administrativo da Unidade;

**VII** - definir os turnos de escala de serviços visando otimizar a utilização dos recursos humanos disponíveis com orientação e aprovação de seu chefe imediato;

**VIII** - interagir com círculos de graduados;

**IX** - fiscalizar a apresentação individual dos referidos Guardas Civis Municipais da Unidade;

**X** - fiscalizar o fiel cumprimento do regulamento disciplinar da GCMEC;

**XI** - orientar os referidos guardas civis no tocante a condução de ocorrências típicas policiais ou não;

**XII** - comandar frações de efetivos quando em operações;

**XIII** - ser encarregado de viatura de ronda;

**XIV** - fiscalizar os trabalhos dos rádios operadores e telefonia da Unidade, repassando com exatidão para as viaturas ou rádio móvel (HT) as informações pertinentes aos apoios diários.

**Artigo 9º** - Compete ao Guarda Civil Municipal 1ª, 2ª, e 3ª Classe:''



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

**CNPJ: 67.996.363/0001-08**

**I** - efetuar os trabalhos de plantonista, rádio-operador, auxiliar de viaturas, nos trabalhos ininterruptos de rondas;

**II** - assumir como encarregado de viatura na falta de um graduado;

**III** - exercer a função de armeiro na Unidade;

**IV** - liderar corrigindo atitudes e comportamentos dos guardas mais modernos, obedecendo ao regulamento disciplinar da GCMEC, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico as irregularidades que tiver conhecimento.

**V** - exercer os trabalhos de sentinela, rádio-operador, atribuições de suporte administrativo quando for capacitado para tal incumbência, além de:

**VI** - dirigir/conduzir todos os veículos oficiais da Organização, desde que devidamente habilitado;

**VII** - executar atividades de policiamento de trânsito;

**VIII** - executar atividades de policiamento preventivo e comunitário, uniformizado e armado nos postos fixos e de extensão;

**IX** - além das funções estabelecidas, deverão interagir com os demais guardas em prol da melhoria na prestação do serviço da G.C.M.

**Parágrafo Único** – Apesar de não terem voz de comando, os guardas de 1ª, 2ª, e 3ª Classe são denominados na hierarquia pela classe de graduação, sendo que o guarda civil de classe mais graduada equivale ao superior hierárquico naquele momento em relação o de classe menos graduada.

**Parágrafo Segundo** – Quando houver mais de um guarda de mesma classe naquela divisão ou mesmo em turno de serviço, o superior hierárquico equivalerá pela modernidade, sendo o mais antigo o GCM mais graduado naquele momento.

**Parágrafo Terceiro:** GCM mais antigo se refere ao guarda municipal com mais tempo de serviço na instituição.